

Código de Trânsito Brasileiro 15 anos e nada a comemorar!

Na última semana vi uma entrevista do Presidente dos EUA sobre a problemática enfrentada por aquele País acerca do número de armas que os americanos portam em suas residências, e a relação delas com a crescente violência. Nela, Barack Obama afirmava: *“Não há leis que possam prevenir completamente o uso da violência, mas há passos concretos que podem fazer e não podem ser adiados”*.

Diante desta frase podemos estabelecer um comparativo com a atual situação do Trânsito em nosso País e as leis que são constantemente editadas buscando torná-lo mais seguro.

Pois bem, estamos diante da **“Década Mundial de Ação pela Segurança no Trânsito (2010/2020)”**, na qual o Brasil comprometeu-se junto a ONU em diminuir, de forma gradativa o número de mortes no Trânsito, porém passado 02 anos, pouco se fez de concreto a exceção da alteração, no final do ano passado, da “Lei seca”, fato que para muitos representaria a solução para a panacéia hoje constatada no trânsito.

O Brasil continua sendo um dos campeões Mundiais em acidentes e mortes no Trânsito. Aqui morrem por ano mais de 35mil pessoas, segundo dados oficiais, mas, há estimativa de até 40 mil vítimas fatais e mais de 600 mil pessoas feridas por ano.

Durante o século XX morreram 1 Milhão de pessoas em nosso país, em razão de acidentes de trânsito; gastamos com eles algo em torno de 10 Bilhões por ano; estima-se que entre 3,5% e 4% dos óbitos derivam deles.

Com o advento do CTB (23/01/1998) observou-se uma acentuada queda nos números de sinistros e de mortes no trânsito. A imprensa deu ampla divulgação ao então novo Código de Trânsito e suas sanções contundentes, passando-se à população a impressão de que havia vontade (política) de aplicação de tudo que se prescrevia, etc.

Quinze anos depois da vigência do referido Código, o cenário se modifica (retrocedendo) rapidamente. Por exemplo: as mortes nas rodovias Federais aumentaram 49% no último ano.

E porque isto está ocorrendo? Como evitar ou ao menos atenuar essa tragédia nacional?

E aí, vamos comemorar o quê, após 15 longos anos de carnificina?

Há três itens nos pilares da prevenção de acidentes de trânsito: Educação, Engenharia de Tráfego e Enforcement (fiscalização e punição).

Antes de tudo devemos assumir o ponto de partida da Educação de todos para um trânsito civilizado.

Não podemos mais tolerar programas de governo sem que haja uma atenção especial ao tema TRÂNSITO. As escolas necessitam implantar em sua grade curricular a disciplina TRÂNSITO, de forma obrigatória, para que o aluno desde cedo conviva com esta problemática questão. As Campanhas de Trânsito precisam permanentes e não sazonais, e que devem conscientizar a população de que estamos diante de um serio problema que afeta a todos (pensamos que somente acontece com os outros).

O Segundo aspecto a ser trabalhado diz respeito à engenharia de trânsito e envolve sinalização de ruas, a segurança nas estradas, iluminação, boa pavimentação, geometria viária e etc. Se o dinheiro destinado às “vias públicas e estradas” não fossem em grande parte desviados para outros fins, seguramente teríamos menos morte no trânsito.

Por último, fiscalização e punição (enforcement), que não precisa ser necessariamente a penal. Resumindo: educação, engenharia, fiscalização aplicação das sanções legalmente previstas. Nisso está a receita para uma boa política de circulação viária. O resto é propaganda eleitoral!

Dentre as sanções cabíveis não há dúvidas de que devemos utilizar até mesmo a natureza penal. Porém, é preciso bem compreender o papel do Direito Penal em tudo isso. Cuida-se de um fragmentário e subsidiário, isto é, só se justifica frente aos ataques mais graves contra os bens jurídicos mais relevantes (vida e integridade física, etc) e, mesmo assim, quando outros ramos do ordenamento jurídico não se apresentam com maior idoneidade.

Confiar no agravamento das sanções penais e supor que isto, por si só, possa diminuir o número de mortes e acidentes no Brasil, equivale á irresponsabilidade do pai que não conversa sobre drogas com seus filhos, porque convicto de que o Estado, a Polícia e Direito Penal farão isso no lugar dele.

Tão irresponsável quanto esse pai (que entrega a educação de seu filho ao Estado á polícia e ao Direito Penal) é o cidadão que acredita que possamos civilizar o trânsito mediante o uso (exclusivo e primordial) do Direito Penal.

Quem assim procede é um omissor ou desconhece seu papel no processo social.

De qualquer modo, tanto a sanção penal como a sanção administrativa, só podem surtir algum efeito preventivo se presentes inúmeros fatores. Dentre eles, punição imediata, infalível e justa.

A Legislação de trânsito de nosso país é de primeiro mundo, mas o sistema operacional é jurássico, e traz consigo um sentimento de “IMPUNIDADE”, que deveria ser expurgado da esfera do Trânsito.

À medida que se vai relaxando a fiscalização, os números estarrecedores de mortes vão subindo. Estamos voltando aos mesmos índices de 1997. Estamos perdendo dia a dia todas às conquistas obtidas no início do novo Código.

Não podemos esquecer, porém da frase que inicia nosso texto “...*mas há passos concretos que podem fazer e não podem ser adiados*”, dentre eles está a NOSSA MUDANÇA COMPORTAMENTAL!

Para que tenhamos um trânsito seguro, não precisamos ser especialistas na área, bastando que cada um de nós adote procedimentos básicos e elementares em nossos deslocamentos diários. Mesmo dos estudiosos e dos especialistas em trânsito, não podemos esperar que tenham soluções mágicas ou mesmo que saibam todos os artigos e resoluções do Código de cabeça. Porém, o básico, as regras elementares de circulação e de conduta, previstas a partir do artigo 26 até o artigo 67, já nos dão a direção certa que devemos tomar em busca do trânsito seguro.

Nessa busca, podemos e devemos ir além da aplicação de regras de circulação e de conduta, até mesmo os sentidos de civilidade, de cordialidade e de cidadania que devem estar sempre presentes em cada cidadão, nos conduzem em direção ao trânsito seguro.

Assim, a partir do momento em que cada um em sua individualidade, compreender que a segurança viária depende muito mais do seu comportamento seguro e adequado no trânsito; que o conjunto dos maus comportamentos dos condutores de veículos, desde os mais simples, como deixar de indicar alguma manobra de mudança de direção ou o parar ou estacionar em locais proibidos, até os de maior risco, como o de dirigir após ter ingerido bebidas alcoólicas, ultrapassar em locais proibidos pela sinalização e o abusar da velocidade, somado aos dos pedestres quando deixam de utilizar a faixa de segurança ou se demoram para atravessar a via pública (sendo um grande fator de origem de atropelamentos) faz com que tenhamos no trânsito o elevado número de mortos e feridos que temos hoje.

Não poderia encerrar sem destacar o relevante papel da imprensa na questão do trânsito. Divulgar de forma correta as normas disciplinadoras que o regem, fugir das notícias sensacionalistas e deturpadas priorizando matérias educativas para então, exercer com dignidade sua função de informar de forma ética e neutra os cidadãos brasileiros.

Concórdia, 21 de Janeiro 2013.

RICARDO ALVES DA SILVA
Maj PM – Sub Comendante 20 BPM